

Cirurgia plástica também envolve riscos

A cirurgia plástica com objetivos estéticos envolve todos os riscos de qualquer intervenção cirúrgica, como reações adversas à anestesia ou aos medicamentos, resultados insatisfatórios e imperícia do médico, por exemplo. Só no Distrito Federal o Ministério Público registra cerca de 500 denúncias de erro médico por ano, muitas relativas a cirurgias plásticas. Veja nesta edição como diminuir o risco e o que fazer em caso de suspeita de erro médico.

Exija centro cirúrgico em hospital com UTI

Como a cirurgia plástica não é paga por planos de saúde nem feita em hospitais públicos, que têm a responsabilidade de certificar a capacidade técnica dos médicos, o paciente deve ter o máximo cuidado ao escolher o profissional. Veja as dicas:

✓ Não procure profissional sem referência de outro médico, de familiares etc.

✓ Verifique na Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP) se o médico tem registro - www.cirurgioplastica.org.br/publico/regionais.cfm. Ao contrário de outras áreas, em que o médico pode atuar sem uma formação específica, o cirurgião plástico deve ter pelo menos dois anos de formação em cirurgia geral e um ano em cirurgia plástica. O registro na SBCP certifica que esse treinamento foi feito.

✓ Verifique também, no Tribunal de Justiça do seu estado, se há processos por erro médico contra o profissional.

✓ Fuja do profissional que:

- não fala dos riscos e problemas envolvidos - toda cirurgia tem riscos, cicatrizes, dificuldades no pós-operatório;

- garante resultados - como cada pessoa reage de uma maneira ao procedimento e aos medicamentos, é impossível ter certeza de que a parte do corpo operada vai ficar exatamente da forma desejada. Em nenhuma hipótese o médico deve fazer projeções visuais em computador mostrando quais serão os resultados;

- diga que tudo pode ser resolvido com cirurgia - em

muitos casos, por mais que a pessoa deseje, a cirurgia não é indicada;

- ofereça próteses - médicos não podem vender esse tipo de material e o paciente tem o direito de receber orientação de como e onde comprá-los;

- financie a cirurgia - é expressamente proibido pela SBCP.

✓ Em hipótese nenhuma aceite que:

- a cirurgia com anestesia seja feita em consultório ou clínica sem unidade de tratamento intensivo (UTI) - as anestésias que podem ser feitas em consultório médico são as que não afetam o sistema nervoso central, semelhantes às permitidas aos dentistas. No mínimo, o local da cirurgia deve ter ambulância equipada e pronta para socorro e remoção imediatos;

- o próprio cirurgião faça o trabalho do anestesista.

É comum o paciente procurar um médico que cobre menos pela cirurgia, sem perceber que essa economia só é possível quando não existem despesas com centro cirúrgico e anestesista em hospital com UTI. Ou seja, esse "menos" significa correr maior risco, inclusive de morte.

✓ Não faça cirurgia plástica sem recibo, ainda que fique mais cara. Peça recibo sempre.

✓ Peça para ver e assinar o consentimento para a cirurgia (documento obrigatório) num momento em que possa lê-lo com critério, e não na fase de preparação para entrada no centro cirúrgico.

Cuidado com as expectativas: o médico não faz milagres

Um dos maiores problemas na relação paciente-cirurgião plástico é a frustração causada pela elevada expectativa do paciente. Para saber exatamente o que foi contratado, peça ao médico para gravar em vídeo todos os detalhes: onde será feita a intervenção (indicando o local no seu

corpo), com que objetivos, quais os resultados esperados e os riscos envolvidos. Essa medida tanto resguarda o paciente como o médico, já que também há registro de muitos processos que resultam de expectativas exageradas e não atendidas dos pacientes, e não de erro do médico.



Cirurgião plástico usa aparelho para sugar gorduras abdominais de paciente em hospital de São Paulo

Médico, hospital e convênio podem ser responsáveis por erro

O erro médico pode ocorrer por uma ou mais das três situações:

Negligência: o profissional de saúde não atua da forma exigida pela situação. Age com descuido, indiferença ou desatenção, não tomando as devidas precauções.

Imprudência: o profissional atua sem cautela ou de forma precipitada, tomando atitude diferente da recomendada para aquela situação ou usando técnica proibida.

Imperícia: o profissional age com inaptidão ou ignorância porque não tem qualificação técnica ou conhecimentos básicos da profissão.

Hospitais públicos e privados e planos de saúde têm o dever de certificar-se de que os profissionais de saúde detêm a formação e a capacidade técnica necessárias para fazer o seu trabalho, e de oferecer instalações, equipamentos e materiais adequados ao correto atendimento dos pacientes. Em caso de erro médico, hospitais, convênios, cooperativas (os hospitais privados contratam cada vez mais cooperativas de médicos) e profissionais de saúde têm responsabilidade:

Penal - o paciente tem até seis meses, contados a partir do momento em que suspeitou do erro (esse prazo é improrrogável), para fazer a denúncia numa delegacia de polícia ou diretamente ao Ministério Público, a

quem cabe a decisão de abrir o processo.

Civil - o paciente tem até três anos para procurar um advogado ou a defensoria pública e entrar com o processo civil, contra o profissional e/ou instituição, solicitando indenização.

Ética - o paciente deve procurar o Conselho Regional de Medicina do seu estado e fazer a denúncia.

Administrativa (apenas no sistema público de saúde) - o paciente pode entrar com processo administrativo, solicitando punição para o profissional que cometeu o erro.

Esses processos não estão vinculados e podem ter resultados totalmente diferentes.

Os primeiros passos

✓ Em caso de lesão corporal (problema causado no organismo do paciente por erro médico): o primeiro passo é conseguir a cópia do prontuário no hospital (o paciente e sua família têm esse direito - artigo 70 do Código de Ética Médica). É importante juntar também todos os resultados de exames, relatórios médicos etc.

✓ Em caso de morte: a família deve registrar ocorrência na delegacia, para que o corpo seja encaminhado para perícia do Instituto Médico Legal. Se esse exame não for feito, dificilmente o Ministério Público abrirá processo.

Fazer acordo pode ser melhor que abrir processo

Diáulio Ribeiro, procurador do Ministério Público do Distrito Federal, alerta: mesmo que os danos sejam muitas vezes grandes e irreparáveis, a melhor alternativa em relação ao erro médico pode ser a de fazer um acordo. "Em muitos casos é possível obter uma reparação que atenda ao paciente sem enveredar pela ação criminal, que, embora possa até condenar o profissional, muitas vezes não traz a reparação de que o paciente necessita", afirma.

Veja a lista com os endereços e telefones dos ministérios públicos estaduais na página: cdij.pgr.mpf.gov.br/outros-sites/ministerios-publicos-estaduais/

Saiba mais

Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica
Rua Funchal, 129 - conjunto 21º
Vila Olímpia
São Paulo (SP) - CEP 04551-060
(11) 3044-0000
www.cirurgioplastica.org.br
Direitos do paciente
Veja no Especial Cidadania de 9/8/2004 (Edição 40) mais sobre seus direitos na relação com os profissionais e instituições de saúde, inclusive endereços e telefones - www.senado.gov.br/comunica/agencia/cidadania/index.htm